

ATA RPPS/SF Nº 002/2016

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Sagrada Família, os Membros do Conselho Municipal de Administração do Fundo Municipal de Aposentadoria, Pensões e Benefícios dos Servidores – FABS, do Município de Sagrada Família, designados pela portaria nº 013/2016 de 15 de janeiro de 2016 e os Membros do Comitê de Investimentos designados pela portaria nº 063/2015. O Presidente do Conselho, senhor Vilmar Antonio de Quadros recebeu a todos agradecendo a presença e em seguida colocou a pauta para esta reunião que será: A falta do valor total de repasse e a nova Lei que reestruturou o RPPS. Após passou a informar que no primeiro bimestre deste ano o Município deixou de repassar parte da contribuição do mês de fevereiro referente a parte patronal, que de um total devido de R\$ 54.247,09 foi repassado R\$ 13.520,02, e que o restante R\$ 40.727,07 conforme informação obtida junto ao tesoureiro não tem previsão para liquidação, ficando assim em aberto para um futuro e provável novo parcelamento. Posto em discussão o assunto não houve deliberação, apenas constatado a irregularidade.

O segundo assunto a ser tratado é da nova Lei Municipal nº 1208/16 de 16/03/2016, que reestruturou o RPPS que a Câmara de Vereadores aprovou sem nenhuma alteração, devido a um trabalho de conscientização e esclarecimentos feito pelo presidente a alguns vereadores e ao Assessor Jurídico da Câmara, dando ciência da complexidade do então projeto, o qual foi muito bem entendido por eles e por isso se conseguiu a aprovação na íntegra do projeto. A Lei que antes era de apenas três páginas e com mais algumas outras leis complementares passou a ser de quarenta e cinco páginas abrangendo todas as alterações na legislação Federal bem como contendo uma compilação das Leis Municipais vigentes. A Lei já está disponível na íntegra para leitura no site do Município. Dentre as novidades previstas nesta Lei está a da possibilidade de se gratificar mensalmente os membros titulares do Conselho de administração no valor correspondente a multiplicação do coeficiente de 0.15 do padrão de referência dos servidores do município, que representa atualmente em reais 106,71; para o presidente o valor de 0.25 igual a 177,86 reais, para os membros do comitê de investimentos 0.40 igual a 284,74 reais e para o Gestor Administrativo e Financeiro 1.50 igual a 1.067,13 reais, mas que não é acumuláveis, quem desempenha mais que uma atividade deverá optar por receber uma delas. A Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de abril podendo então a partir desta data pagar estas gratificações aos atuais membros, respeitando as datas e prazos dados nas portarias de nomeações para cada função e serão custeadas com recursos do Fundo, pela cota de administração, desde que aprovada aqui nesta reunião. Posto o assunto em discussão, por aclamação após deliberação de todos os conselheiros, foi aprovado por unanimidade. Foi então sugerido que seja enviado cópia desta Ata ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando que determine a confecção de uma portaria concedendo as respectivas gratificações a seus membros a contar de 01 de abril de 2016. Nada mais havendo a tratar eu Paulo Marcos Santos, Secretário do Conselho, encerro a presente ata que vai ser assinada por mim e os demais presentes.


PAULO MARCOS SANTOS


VILMAR ANTONIO DE QUADROS


JOSÉ ALDORI DE LIMA


MÁRIA LUISA G. DE QUADROS


RAQUEL PINHEIRO


GOMERCINDO SOUZA DE ARRUDA


ELISETE F. DE ALMEIDA V. QUEQUI


MIGUEL ARDENGHI BRIZOLA


ELIZÂNGELA KICH